PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 272/15

Considerando que a educação é um direito fundamental que ajuda não só no desenvolvimento de um país, mas também, de cada indivíduo, de forma que a sua importância vai além do aumento da renda individual ou das chances de se obter um emprego;

considerando que a educação garante o desenvolvimento social, econômico e cultural e que a constituição aduz que essa ferramenta é um direito fundamental e essencial ao ser humano.

A Declaração Universal de Direitos Humanos assevera em seu art. 26 que toda pessoa tem direito a educação, senão vejamos:

Artigo 26°

1.Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional dever ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito.

[...]

Considerando que a educação ajuda as pessoas a tomarem decisões que atendem às necessidades do presente sem prejudicar as gerações futuras; e que a Constituição Federal em seu art. 6º aduz que tal direito deve ser garantido pelo Estado:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Considerando que moradores de áreas periféricas são os mais atingidos pela falta de estrutura, saneamento básico, moradia, entre outros problemas; e que é notório a ausência de instituições educacionais que possam mudar a qualidade de vida desses;

considerando que há, no bairro de Periperi, Subúrbio Ferroviário de Salvador, o Colégio Estadual Nelson Mandela e que o mesmo se encontra sem atividades, vez que há nas proximidades um colégio Estadual de grande porte que atende a demanda educacional;

considerando que o Subúrbio Ferroviário de Salvador é composto de 22 (vinte e dois) bairros onde moram cerca de 24,55% da população soteropolitana, ou seja, aproximadamente 600 mil habitantes, conforme informações da Fundação Gregório de Matos (http://www.culturatododia.salvador.ba.gov.br/vivendo-area.php?cod_area=6, acesso em 20/07/2015, às 14:28);

considerando a falta de existência de um *Campus* universitário na região do Subúrbio Ferroviário; e, tendo em vista que o Colégio Estadual Nelson Mandela, localizado na Rua Doutor Almeida, Nº 00001, CEP: 40720251, Periperi, encontra-se sem atividades, e que o mesmo possui uma boa e favorável estrutura para funcionamento de um *Campus* universitário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao secretário Estadual de Educação da Bahia, a realização de estudo de viabilidade técnica que vise a transformar a Escola Estadual Nelson Mandela, localizado na Rua Doutor Almeida, Nº 00001, Periperi, num *Campus* da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no Subúrbio Ferroviário de Salvador/BA.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2015.

LUIZ CARLOS SUICA